



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.594, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede revisão geral anual aos
Funcionários e Servidores da Câmara de
Vereadores de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

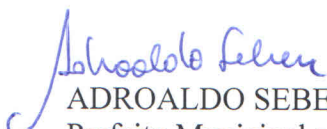
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo, elevando em 2% (dois por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) o reajuste e 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento) o aumento real, para os quadros de pessoal previstos, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

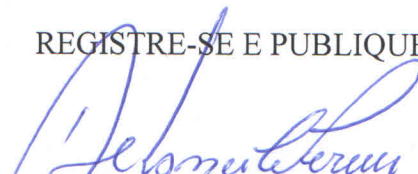
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Vila Maria - RS, 24 de abril de 2018.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo